

**PORTARIA TRT7.DG N° 187, de 27 de março de 2017**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea k do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando o disposto no Processo nº 1.847/2017-6,

**R E S O L V E:**

I – DESIGNAR a Diretora da Divisão de Material e Patrimônio, **DEVEN MOURA MILLER** e o Coordenador do Setor de Cadastro de Bens, **MARCOS ANTONIO LOIOLA**, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da empresa LÍDER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, referente à prestação de serviços de movimentação interna de materiais nas dependências do meio circulante deste Tribunal, objeto do Contrato TRT7 nº 28/2012;

II – DESIGNAR o Coordenador do Setor de Cadastro de Bens, **MARCOS ANTONIO LOIOLA** e a Analista Judiciária – Área Administrativa, **RAFFAELLA MARIA DUARTE DANTAS LISBÔA MOTA**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituta, respectivamente, da execução dos serviços no Complexo TRT Sede Aldeota;

III – DESIGNAR o Diretor da Coordenadoria Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes, **VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **NAPOLEÃO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução dos serviços no Fórum Autran Nunes;

IV - DESIGNAR a Coordenadora da Assessoria Técnica de Acompanhamento e Gestão de Contratos, **RAIMUNDA MARIA BERNARDES FONSECA** e a Assistente Administrativa, **VALMA NEIDE DA COSTA BARROS RANGEL**, para atuarem como Fiscal Administrativa e respectiva Substituta da mencionada contratação;

V - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;

VI – Ficam revogadas as Portarias DG nº 28, de 22 de janeiro de 2015 e nº 30, de 26 de janeiro de 2015.

Publique-se.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Diretor-Geral

DISPONIBILIZADA NO DEJT N° 2198, DE 29.03.2017, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO